



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "A", DO
INCISO III, DO ART. 120, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº
75/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso III, do art. 120, da
Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Regime
Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 (...)

III - (...)

a) Casamento ou união estável formalizada através de
escritura pública.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94
e publicado (a)
Em 30 / 11 / 21